CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA

INDICAÇÃO Nº _____2025 -0732/2025

"Dispõe sobre a instalação de um posto fixo da Guarda Municipal de Fortaleza na Praça de Entrada do Bom Jardim, localizada na Av. General Osório de Paiva, 4142 – Bom Jardim."

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do artigo 127, inciso II do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, após ouvido o Plenário desta casa, para que seja realizada a instalação de um posto fixo da Guarda Municipal de Fortaleza na Praça de Entrada do Bom Jardim, localizada na Av. General Osório de Paiva, 4142 – Bom Jardim.

Em função da relevância da matéria, e na certeza de contar com o apoio dos demais pares, solicitamos que após a apreciação, seja enviada ao Exmo. Sr, Prefeito Evandro Sá Barreto Leitão, afim que ele compreenda da importância desta matéria, envie a casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Atenciosamente,

Vereador Professor Aguiar Toba - PRD

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
25 FEV 2025
15 15
SERVIÇO

Vereador Professor Aguiar Toba - PRD
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro Gabinete 17 – CEP 60.810-460 – Fortaleza Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA - PRD

INDICAÇÃO N° -0732/2025

PROJETO DE LEI Nº

"Dispõe sobre a instalação de um posto fixo da Guarda Municipal de Fortaleza na Praça de Entrada do Bom Jardim, localizada na Av. General Osório de Paiva, 4142 – Bom Jardim."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de um posto fixo da Guarda Municipal de Fortaleza na na Praça de Entrada do Bom Jardim, localizada na Av. General Osório de Paiva, 4142 – Bom Jardim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Vereador Professor Aguiar Toba - PRD
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro Gabinete 17 – CEP 60.810-460 – Fortaleza Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA - PRD

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa proporcionar mais segurança para moradores e comerciantes da região, que relatam grande quantidade de assaltos, furtos e violência. Diante da área possuir um grande fluxo de pessoas, torna-se necessário um posto fixo da Guarda Municipal, para reforçar a segurança e inibir ações criminosas no local, preservando a segurança e integridade de nossos cidadãos.

Por todo exposto, solicito a aprovação desta matéria pelos nobres parlamentares desta augusta casa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Atenciosamente,

Vereador Professor Aguiar Toba - PRD

Vereador Professor Aguiar Toba - PRD
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro Gabinete 17 – CEP 60.810-460 – Fortaleza Ceará